



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

PORTARIA Nº 5.085/21, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Benjamin Constant do Sul e Equipe Técnica e dá outras providências.

NILTON JOSÉ VALENTINI, PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº. 13.005/14, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e considerando os artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 1822/2015, de 08 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME,

Resolve:

Art 1º - Instituir a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação com a finalidade de orientar e coordenar o processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, para o decênio 2014/2024.

Art 2º - A Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação será constituída pelos seguintes membros:

I – Representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Turismo e Trânsito: Corina Valentini Fontana.

II – Representando o Conselho Municipal de Educação: Vanessa Stieven Baldo

III – Representando o Fórum Municipal de Educação: Daniel Mezzomo.

Parágrafo único – A Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação ainda será constituída por um membro representante do Conselho Estadual de Educação – CEED/RS, ao qual será encaminhada ciência para participação.

Art 3º - A Equipe Técnica será constituída pelos membros a seguir, sendo que o primeiro terá o encargo de coordenar a equipe:

I - Representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Turismo e Trânsito: Corina Valentini Fontana.

II – Representando o Conselho Municipal de Educação: Vanessa Stieven Baldo.

III – Representando o Fórum Municipal de Educação: Daniel Mezzomo.

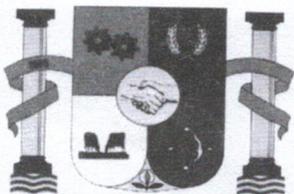
IV – Representando as Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino: Liliane Karla Padilha.

V – Representando as Escolas pertencentes à Rede Estadual de Ensino: Paula Somensi de Góes.

VI – Representando a Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente: Ari José Gaspareto.

Art 4º - A Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação tem por competência:

I – Monitorar anualmente e realizar a 1ª avaliação no segundo ano de vigência e, a partir desta, avaliar de quatro em quatro anos os resultados da educação em âmbito municipal, com base em fontes de pesquisas oficiais: INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais), IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), PNAD (Programa Nacional de Pesquisas por Amostra de Domicílio), Censo Escolar, IDEB (Índice de



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Desenvolvimento da Educação Básica) entre outros, além da busca ativa realizada em parceria entre setores públicos do município;

II – Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento do Plano Municipal de Educação e os resultados da avaliação do cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de Benjamin Constant do Sul, no segundo ano de vigência do Plano Municipal de Educação e, a partir desta, de quatro em quatro anos, nos respectivos sítios institucionais da internet, nas instituições de ensino instaladas no Município e em outros meios de divulgação que a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME entender necessários.

Art. 5º - Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe Técnica:

I - Subsidiar a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, fornecendo informações e dados atualizados, oriundos de fontes oficiais, em todo o processo de Monitoramento e Avaliação do Plano, bem como, da busca ativa realizada por setores públicos municipais.

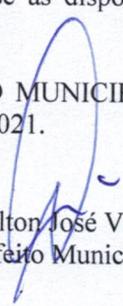
II – Juntamente com a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, elaborar e apresentar relatórios do monitoramento anualmente e das avaliações no segundo ano de vigência do PME e, após esta, de quatro em quatro anos.

Art 6º - As atividades executadas pelos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal Municipal de Educação e da Equipe Técnica durante os trabalhos e a avaliação, pesquisas e participação em encontros serão de cunho voluntário.

Art 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Art 8º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4.351/17, de 10 de agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, ao primeiro dia do mês de abril de 2021.


Nilton José Valentini
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO


Angela C. Lolatto
Oficial Administrativo